



RDL

REDE BRASILEIRA
DIREITO E LITERATURA

OS TRIBUNAIS DE DÜRRENMATT

VOLTAIRE DE FREITAS MICHEL¹
MARC ANTONI DEITOS²

RESUMO: O ensaio apresenta a visão pessimista e cética do dramaturgo, escritor e roteirista suíço Friedrich Dürrenmatt (1921-1990) a respeito da justiça, com base na análise de aspectos comuns identificados na sua obra-prima, a peça de teatro *A visita da velha senhora* (1956), e em outra peça menos conhecida, *A pane* (1956). Após a descrição dos enredos das peças, passa-se a um exame de seus paralelismos e divergências. Para abordagem metodológica, foram construídos sete *pontos de inflexão* entre os textos, explorando: a) o papel, no enredo das visitas; b) se Dürrenmatt reporta-se à justiça como ela é, ou a desvios; c) a importância da forma dos tribunais para os personagens; d) a justiça das acusações; e) a potência dos personagens; f) a comicidade das peças; e, finalmente, g) a morte. A conclusão é que, apesar das diferenças de enredos, as peças teatrais de Dürrenmatt são um testemunho importante de sua visão desalentadora das instituições.

PALAVRAS-CHAVE: direito e literatura; imaginário jurídico; concepções de justiça; dramaturgia europeia.

1 INTRODUÇÃO

Talvez a forma literária seja o instrumento mais perturbador para transmitir, para fora dos meios jurídicos, a inquietação que de outra forma ficaria restrita aos juristas. É possível que essa inquietação não seja

¹ Pós-doutorado em Direito Público na Universidade de Santiago de Compostela/CESEG (Centro de Estudios de Seguridad). Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor do Curso de Direito da Faculdade Meridional (IMED). Porto Alegre (RS), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4475-2469>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4052037774909476>. E-mail: voltairemichel@hotmail.com.

² Pós-doutorado em Direito Público na Universidade de Santiago de Compostela/CESEG (Centro de Estudios de Seguridad). Doutor em Direito e Mestre em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor de Direito da Faculdade Meridional (IMED). Diretor do Campus IMED Porto Alegre. Porto Alegre (RS), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4475-2469>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0342843343545592>. E-mail: marc.deitos@imed.edu.br.

compartilhada nem sequer por todos os juristas, mas apenas por aquela pequena parcela que consegue, de uma forma ou de outra, manter-se acima da linha d'água, ao invés de simplesmente deixar-se dominar pela pura dogmática, pelas exigências de uma carreira jurídica. *Antígona*, de Sófocles (2009)³, que de forma tão cabal e direta eviscera o confronto entre uma ordem jurídica positiva e outra natural, que lhe seria superior, possivelmente foi o primeiro drama legal encenado. A pergunta é se os estudantes de Direito, ou até mesmo os que já venceram essa fase da vida, realmente desenvolvem uma empatia com o personagem-título, ao ponto de compartilhar as suas aflições? A tragédia, a ausência de ordem, realmente é capaz de sensibilizar os leitores para esse provocativo problema da teoria do direito?

O teatro, a narrativa encenada, talvez seja ainda mais poderoso que a própria prosa, para o efeito de desestabilizar o leitor, colocá-lo diante de um drama ou de uma discussão que não faz parte da vida cotidiana, mas que poderia fazer (Ost, 2017). A forma e o conteúdo de outras vivências permitem a composição de um imaginário mais rico e complexo (Ghirardi, 2016). Se o direito é uma narrativa em contexto e merece ser interpretado e incorporado de sentido, a partir do meio em que se encontra, certamente o teatro cumpre esse papel de forma mais direta e perturbadora. Por detrás do texto, de repente o espectador se dá conta de que há algo mais profundo, mais contundente que a mera sucessão de diálogos que mimetiza a realidade. O talento do dramaturgo, ou a sua afinidade com as questões subjacentes, transporta o espectador de sua posição passiva e receptora para um momento de natural desconforto.

Duas peças de Friedrich Dürrenmatt (1921-1990), escritas em meados dos anos 50, têm esse poder perturbador. *A pane* é classificada pelo autor como uma *comédia*, e *A visita da velha senhora* como uma *comédia trágica*. As duas peças pertencem à mesma fase do autor e pode-se daí inferir que os seus temas estavam na esfera de preocupações de Dürrenmatt.

³ A respeito do contraste entre normas particulares e universais em *Antígona*, veja o interessante texto de Bankowski (2007).

As narrativas têm em comum o símbolo do tribunal e culminam com finais trágicos: a morte de um dos personagens. Os paralelismos possíveis entre essas duas peças de teatro permitem supor que Dürrenmatt as tenha concebido de forma espelhada: na primeira, *A visita da velha senhora*, o sistema de justiça é manipulado para instrumentalizar uma vingança; na segunda, *A pane*, o aparato judiciário, dessa vez fictício, é quem se sobrepõe ao personagem principal, enredando-o e manipulando-o.

Friedrich Dürrenmatt nasceu em 5 de janeiro de 1921 e viveu seus últimos 38 anos em Neuchâtel, Suíça, onde faleceu em 1990. Dürrenmatt tornou-se célebre, sobretudo por *A visita da velha senhora* (1956) e *Os físicos* (1962). Também foram determinantes para o seu sucesso os seus romances policiais, alguns adaptados para o cinema⁴. Em Neuchâtel, hoje encontra-se o Centro Dürrenmat, dedicado à preservação de sua obra.

A versão para o rádio de *A pane* foi escrita em 1955 e transmitida pela *Bayerischen Rundfunk* em 17 de janeiro de 1956, vencendo o prêmio *Kriegsblinden-Preis*. A versão para o palco estreou em 13 de setembro de 1979, montada pela *Gastspieltheater Egon Karter*, na *Comödienhaus Wilhelmsbad/Hanau*.

A visita da velha senhora foi encenada pela primeira vez em 1956, em Zurique, e seu sucesso tornou Dürrenmatt mundialmente famoso; desde então, a peça foi apresentada múltiplas vezes; em 1971, um libreto para ópera em três atos, composto por Gottfried von Einem, foi encenado pela primeira vez, em Viena; em 1964, o filme *The Visit*, com Ingrid Bergmann e Anthony Quinn, chegou aos cinemas; em 1982, uma produção suíça e, em 1992, uma produção senegalesa, valeram-se do enredo da peça para novas produções.

Nesse ensaio, *A pane* e *A visita da velha senhora* são contrastados, nas suas semelhanças e diferenças, de modo a buscar, por detrás das histórias, a visão crítica do autor a respeito da justiça. Como não poderia

⁴ A respeito da carreira de Friedrich Dürrenmat, consultar, sobretudo, o site do CENTRE DÜRRENMAT NEUCHÂTEL. *Friedrich Dürrenmatt*. Disponível em: <https://www.nb.admin.ch/snl/en/home/about-us/sla/estates-archives/focus/duerrenmatt.html>. Acesso em: 14 jul. 2018.

deixar de ser, este ensaio contém revelações sobre o enredo das duas peças teatrais.

2 OS ENREDOS

2.1 *A pane*

O carro de Alfredo Traps⁵ sofre uma pane perto de uma pequena cidade. O conserto não poderá ser realizado imediatamente, a pensão da cidade está lotada, a única alternativa é dirigir-se à casa do Senhor Werge, onde, segundo lhe dizem, seria possível alugar um quarto. A peça começa, portanto, com a pane.

Na casa, vivem alguns aposentados: um juiz, um promotor de justiça, um advogado e um oficial de justiça. Tudo se prepara para um grande banquete; todos recebem o visitante calorosamente. Alfredo Traps é um representante comercial de tecidos e, de repente, se vê envolvido pela atmosfera da residência. Toda a hospitalidade tem apenas um preço: participar do jogo. O jogo é um julgamento simulado. E, no jogo, Alfredo é o réu.

Talvez sensibilizado pela diversão dos velhinhos em reproduzir seus papéis sociais passados, Alfredo ingressa integralmente no jogo. Contra ele, no início, não há nenhuma acusação. No entanto, todos têm contas a ajustar com o passado. O interrogatório se inicia e, aos poucos, Alfredo se vê enredado numa acusação forjada por suas próprias declarações. O que está fazendo ali? Substituindo meu ex-chefe. O que houve com ele? Morreu do coração. Causa? Desgosto, traição. Participe na traição da mulher do ex-chefe? O réu, Alfredo. Conclusão: Alfredo, indiretamente, porém decisivamente, causou a morte de seu ex-chefe. Sentença: a morte. No seguinte trecho, Alfredo Traps aceita a jurisdição do tribunal e, em seguida, é sentenciado:

TRAPS: Tranquilamente ouvi, indignado, o ultrajante discurso do meu defensor, e o do promotor de justiça, com o mais profundo choque. Eu não quero comentar sobre o discurso do defensor, é uma perfeita calúnia, mas há algumas pequenas correções no discurso do promotor, não que elas sejam importantes, mas eu acredito que elas poderiam servir para esclarecer a verdade. A sra. Gyax não me recebeu em um roupão de banho, mas em um

⁵ É curioso que, n'A visita da velha senhora, o réu-protagonista também se chama Alfredo.

quimono vermelho escuro, assim como o infarto do Sr. Gygax não aconteceu no corredor, mas em seu armazém, e depois houve a hospitalização, e finalmente a morte no oxigênio, no entanto, isso não é o essencial. Eu sou um assassino. Eu não sabia, quando entrei nesta casa, eu não queria saber, agora eu sei disso. Eu não ousava pensar nisso, eu era obviamente muito covarde para ser sincero, agora tenho coragem de sê-lo. Eu sou culpado, eu reconheço com horror, com espanto. A culpa surgiu em mim, parece-me, como um sol, ilumina meu interior, queima-o. Não tenho mais nada a dizer. Eu peço ao tribunal o veredito.

JUIZ: Caro Alfredo Traps, você está enfrentando um tribunal privado. Portanto, é meu dever, neste momento solene, perguntar-lhe se aceita o julgamento de nosso tribunal não estatal, mas privado?

TRAPS: Eu aceito a sentença.

JUIZ: Muito bem. Ele reconhece nosso tribunal. Ergo a minha taça de Cognac dourado do ano de 1983. Você cometeu assassinato, Alfredo Traps, não com uma arma, não, mas pelo descuido do mundo em que você vive; porque atos intencionais, como o promotor quer que acreditemos, parecem-me pouco provados. Você agiu de forma imprudente, fez o que quis. No mundo em que você zune com o seu Studbaker, nada aconteceria, mas agora você veio a nós em nossa silenciosa e pequena casa branca, onde quatro velhos iluminaram seu mundo com a pura luz da Justiça. Ela tem características estranhas, a nossa Justiça, eu sei, eu sei, ela sorri em quatro rostos decompostos, refletidos no monóculo de um promotor grisalho, um defensor poeta em risos da boca desdentada de um bêbado, um juiz balbuciante e vermelho, um carrasco careca, é uma peculiar justiça aposentada, perversa e grotesca, em cujo nome eu agora, querido Alfredo, condeno-o à morte (Dürrenmatt, 1998, p. 50-51)⁶.

⁶ No original: "TRAPS Leise Ich habe die ungeheuerliche Rede meines Verteidigers mit Entrüstung vernommen, diejenige des Staatsanwalts mit tiefster Erschütterung. Zur Rede des Verteidigers möchte ich nicht äußern, sie stellt eine einzige Verleumdung dar, zur Rede des Staatsanwalts sind jedoch einige leise Berichtigungen am Platz, nicht, dass sie wichtigen wären, doch, glaube ich, könnten sie dienen, der Wahrheit ganz zum Durchbruch zu verhelfen. So hat mich Frau Gygax nicht in einem Bademantel empfangen, sondern in einem dunkelroten Kimono, auch hat der Infarkt Herrn Gygax nicht im Korridor getroffen, sondern in seinem Lagerhaus, noch eine Einlieferung ins Spital, dann Tod unter dem Sauerstoffzelt, doch dies ist, wie gesagt, unwesentlich. Ich bin ein Mörder. Ich wusste es nicht, als ich dieses Haus betrat, wollte es wohl nicht wissen, nun weiß ich es. Ich wagte nicht daran zu denken, ich war offenbar zu feige, ehrlich zu sein, nun habe ich den Mut dazu. Ich bin schuldig. Ich erkenne es mit Entsetzen, mit Staunen. Die Schuld ist in mir aufgegangen, kommt es mir vor, wie eine Sonne, erhellt mein Inneres, verbrennt es. Mehr habe ich nicht zu sagen. Ich bitte das Gericht um das Urteil. RICHTER Lieber Alfredo Traps. Sie stehen vor einem Privatgericht. Es ist daher in diesem feierlichen Moment meine Pflicht, an Sie die Frage zu richten, ob Sie das Urteil unseres nicht staatlichen, sondern privaten Gerichts auch anerkennen? TRAPS Ich nehme dieses Urteil an. RICHTER Sehr schön. Sie anerkennen unser Gericht. Ich erhebe mein Glas, gefüllt mit braungoldenem Cognac aus dem Jahre 1983. Du hast gemordet, Alfredo Traps, nicht mit einer Waffe, nein, allein durch die Gedankenlosigkeit der Welt, in der du lebst; denn dass alles Absicht war, wie der Staatsanwalt uns glauben machen will, scheint mir nicht so ganz bewiesen. Du hast getötet, allein dadurch, dass es dir Nützlichste war,

A peça surgiu em duas versões, uma para o rádio, outra para o palco. Na versão para o rádio, após o julgamento, ele adormece, embriagado, convencido da justiça do veredito, e acorda apenas no dia seguinte, com seu carro já pronto. Na versão para o palco, Alfredo Traps, convencido da acusação, tira sua própria vida.

2.2 A visita da velha senhora

A *visita da velha senhora* é aclamada como a obra-prima de Dürrenmat. Clara Zachanassian retorna à sua cidade natal décadas depois de sua infame fuga. Após a fuga, Clara casou-se com um multimilionário armênio da área do petróleo. Com a morte do marido, Clara casou-se novamente várias vezes. Agora, anunciou que estava de volta para o seu povoado de origem. A sua chegada é esperada com grande expectativa e ansiedade. A população reúne-se na estação de trem para recebê-la. Na chegada, o que mais se destaca é o contraste entre a sua riqueza e a pobreza de seu povoado natal. Dentre os anfitriões, sua antiga paixão de adolescência, Alfred Ill (no filme *The Visit*, Serge Müller), hoje proprietário de um pequeno comércio em Güllen.

Clara hospeda-se no hotel mais importante da cidade, que é pouco mais do que uma pousada. É recebida em jantares e festas, pelo prefeito e demais autoridades, até que finalmente anuncia a razão de sua visita: Clara tem uma oferta. Quer resgatar a cidade de sua pobreza, oferecendo uma vultosa soma para a cidade em si, e mais um valor para cada um de seus habitantes. Os valores são significativos e capazes de transformar o pequeno povoado. Porém, em troca, Clara quer justiça. Mais do que isso, Clara quer comprar a justiça. Nesse trecho, ela deixa a sua intenção bem clara:

CLAIRE ZACHANASSIAN: Prefeito, habitantes de Güllen. Sua alegria altruísta pela minha visita me toca. Fui uma criança um pouco diferente do que a que

jemand an die Wand zu drücken, rücksichtslos vorzugehen, geschehe, was do wolle. In der Welt, die du mit deinem Studbaker durchbrausest, wäre dir nichts geschehen, aber nun bist du zu uns gekommen, in unsere stille weisse kleine Villa, zu vier alten Männern, die in deine Welt hineingeleuchtet haben mit dem reinen Strahl der Gerechtigkeit. Sie trägt seltsame Züge, unsere Gerechtigkeit, ich weiss, ich weiss, sie grinst aus vier verwitterten Gesichtern, spiegelt sich im Monokel eines greisen Staatsanwalts, im Zwicker eines dichterischen Verteidigers, kichert aus dem zahnlosen Munde eines betrunkenen, schon etwas lallenden Richters, leuchtet rot auf der Glatze eines dicken, abgedankten Henkers, es ist eine verkehrte, groteske, schrullige, pensionierte Gerechtigkeit, in deren Namen ich nun, lieber Alfredo, dich zum Tode verurteile".

apareceu no discurso do prefeito; fui espancada na escola; furtei junto com Ill batatas para a viúva Boll, não para salvar a velha da fome, mas para ir para a cama com Ill, pelo menos uma vez, e não na floresta ou no celeiro de Peter. Contudo, para dar minha contribuição à sua alegria, declaro imediatamente que estou pronta para dar um bilhão a Güllen. Quinhentos milhões para a cidade e quinhentos milhões repartidos entre todas as famílias.

Silêncio mortal.

PREFEITO: *gaguejando.* Um bilhão.

Todos ainda estupefatos.

CLAIRE ZACHANASSIAN: Com uma condição.

Todos irrompem num júbilo indescritível. Dançam ao redor, de pé sobre as cadeiras, os ginastas fazem piruetas, etc. Alfredo Ill bate entusiasticamente no peito.

ILL: A Clara! Que joia! Maravilhoso! Vamos jogar bolão! Minha bruxa mágica! *Ele a beija.*

PREFEITO: Com uma condição, disse a graciosa senhora. Poderíamos saber que condição seria essa?

CLAIRE ZACHANASSIAN: Eu vou dizer a condição. Eu lhes dou um bilhão e compro para mim a Justiça.

Silêncio mortal.

PREFEITO: O que isso significa, graciosa senhora?

CLAIRE ZACHANASSIAN: O que eu disse

PREFEITO: Mas a Justiça não se pode comprar!

CLAIRE ZACHANASSIAN: Pode-se comprar qualquer coisa? (Dürrenmatt, 1998, p. 44-45)⁸.

⁷ Pode-se realmente? Qualquer coisa pode ingressar no campo da comoditização? Uma interessante abordagem é a proposta por Margaret Jane Radin (1996) em *Contested Commodities*. Segundo Radin, ordenamentos jurídicos estabelecem limites pragmáticos de comoditização, compondo um gradiente entre o cenário de completa comoditização e, no outro extremo, a vedação do mercado. Outra interessante abordagem que parte de *A visita ...* é o ensaio de Bruno S. Frey, Felix Oberholzer e Reiner Eichenberger (2001), intitulado "The Old Lady visits your backyard: a tale of morals and markets".

⁸ No original: "CLAIRE ZACHANASSIAN: Bürgermeister, Güllener. Eure selbstlose Freude über meinen Besuch rührt mich. Ich war zwar ein etwas anderes Kind, als ich nun in der Rede des Bürgermeisters vorkomme, in der Schule wurde ich geprügelt, und die Kartoffeln für die Witwe Boll habe ich gestohlen, gemeinsam mit Ill, nicht um die alte Kupplerin vor dem Hungertode zu bewahren, sondern um mit Ill einmal in einem Bett zu liegen, wo es bequemer war als im Konradswellerwald oder in der Peterschen Scheune. Um jedoch meinem Beitrag an eure Freude zu leisten, will ich gleich erklären, dass ich bereit bin, Güllen eine Milliarde zu schenken. Fünfhundert Millionen der Stadt und fünfhundert Millionen verteilt auf alle Familien. *Totenstille.* DER BÜRGERMEISTER: *stotternd* Eine Milliarde. *Alle immer noch in Erstarrung.* CLAIRE ZACHANASSIAN: Unter einer Bedingung. *Alle brechen in einen unbeschreiblichen Jubel aus. Tanzen herum, stehen auf die Stühle, der Turner turnt usw. Ill trommelte sich begeistert auf die Brust.* ILL Die Clara! Goldig! Wunderbar! Zum Kugeln! Voll und ganz mein Zauberhexchen! *Er küsst sie.* DER BÜRGERMEISTER: Unter einer Bedingung, haben gnädige Frau gesagt. Darf ich diese Bedingung wissen? CLAIRE ZACHANASSIAN: Ich will die Bedingungen nennen. Ich gebe euch eine Miliarde und kaufe mir dafür die Gerechtigkeit. *Totenstille.* DER BÜRGERMEISTER: Wie ist dies zu verstehen, gnädige Frau? CLAIRE ZACHANASSIAN Wie ich es sagte. DER BÜRGERMEISTER: Die Gerechtigkeit kann man doch nicht kaufen! CLAIRE ZACHANASSIAN: Man kann alles kaufen".

Todos ganham com esse pacto. Todos os habitantes são pobres, desde o fechamento da mina que providenciava alguma riqueza para Gullen. A razão é uma mágoa distante; na adolescência, antes da fuga, Clara engravidou de Alfred Ill; Clara o demandou na justiça, e ele forjou testemunhas que confirmaram também terem mantido relações sexuais com ela. Tachada de promíscua, naquele pequeno povoado, não restou alternativa à adolescente senão fugir; mal sabia ela que a fuga desencadearia uma sequência de fatos que a levariam à riqueza desmedida e, agora, a um acerto de contas.

Inicialmente, as autoridades hesitam. Clara quer a pena de morte para Ill, o responsável por sua infâmia. Sem que se saiba a causa, a situação econômica dos habitantes começa a melhorar. Sapatos novos, antigos devedores pagam suas dívidas, bebe-se mais e não se deixa para pagar no dia seguinte. Como marionetes, os habitantes de Gullen se deixam seduzir pelo dinheiro de Clara, que a partir daí controla todas as suas ações. Ill percebe que algo está acontecendo por trás desses movimentos. O Conselho Municipal reúne-se e, atendendo ao pedido de Clara, modifica a legislação local e permite a pena de morte para o crime imputado a Ill. Considerações sobre a retroatividade da lei penal não entram em debate: o importante é atender à vontade da benfeitora. Ill implora por misericórdia, não consegue o apoio nem de sua esposa. É, finalmente, levado a julgamento e condenado. No caminho para a execução, sofre um ataque do coração e morre repentinamente. Seu corpo é jogado aos pés de Clara, que entrega ao prefeito o prometido cheque. Clara parte para Capri.

No roteiro do filme de 1964, *The Visit*, dirigido por Bernhard Wicki, e tendo Ingrid Bergmann (Clara) e Anthony Quinn (Ill, no filme, Serge Müller) como protagonistas, o final é ligeiramente alterado. Ill não morre. Quando está na iminência de ser executado, Clara ordena que tudo se suspenda e se inicia o monólogo final. Clara expõe a todos a venalidade e imoralidade; por dinheiro, entregaram um dos seus à morte, sem qualquer hesitação. São, todos os habitantes, moralmente condenados, incomparavelmente mais vis que ela mesma, acusada de promiscuidade na juventude. Todo o julgamento, e a compra da justiça, portanto, foi um meio de fazer emergir o pior de cada um dos habitantes de Gullen.

3 DÜRRENMATT E SEUS TRIBUNAIS

A análise das peças de Dürrenmatt passa por sete pontos de inflexão que permitem entendê-las com maior profundidade: a) o papel, no enredo, das visitas; b) se Dürrenmatt reporta-se à Justiça como ela é, ou a desvios; c) a importância da forma dos tribunais para os personagens; d) a justiça das acusações; e) a potência dos personagens; f) a comicidade das peças; e, finalmente, g) a morte.

a) *as visitas*. As duas peças são deflagradas por uma visita. De um lado, uma visita anunciada, aguardada com expectativa pelos habitantes de Gullen. Sem revelar de antemão seus propósitos, a conterrânea milionária, Claire, visita a cidade de Gullen. De outro, uma visita acidental: o Studbaker de Alfredo Traps sofre uma pane, e o protagonista é obrigado a buscar pouso para a noite, caindo, então, nas teias do tribunal fictício. Tudo leva a crer que não é a primeira vez que o tribunal dos aposentados julga alguém, provavelmente outros já tenham batido à porta da casa branca. As visitas determinam uma quebra da rotina: os compromissos, as agendas, se alteram, quer sejam visitas ansiadas ou rejeitadas. A visita determina a aproximação entre duas espirais divergentes, a do visitante e do visitado. No caso da visita da velha senhora, a protagonista, Claire, chega ao povoado com um objetivo certo, porém não anunciado: dominar e submeter o sistema de justiça aos seus próprios desejos. Claire busca a vingança e, para isso, oferece seu bilhão em troca da justiça. A visita inesperada de Alfredo Traps, ao contrário, tem outra lógica: Traps não imagina que, ao cruzar o umbral da casa branca e aderir ao jogo, estará se submetendo a uma justiça tão perversa quanto a comprada por Claire Zchanassian.

b) *A justiça como ela é?* Dürrenmatt descreve dois tribunais nitidamente viciados. Em *A visita...*, o sistema de justiça torna-se um instrumento para atender aos interesses de Claire. Naturalmente, Claire quer a punição de um crime, a vingança contra Alfred Ill; contudo, ainda assim, a justiça é retirada de sua ordem natural para atender aos caprichos de Claire, independentemente da proporcionalidade entre a gravidade do malfeito e a punição, ou até mesmo do princípio da irretroatividade das leis penais. Claire não quer apenas a justiça; quer o excesso de justiça, eis que o que pede é a morte de Alfred Ill. Em *A pane*, a estrutura daquela justiça fictícia é diferente. Não é possível identificar, por detrás das ações bizarras

dos julgadores, alguém como Claire, que lhes determine o sentido da Justiça. Ao contrário, em *A pane*, a justiça parece ter vida própria, uma finalidade em si mesma, garantir o palco para os aposentados: o juiz, o defensor, o acusador e o carrasco. A justiça está ensimesmada, ilhada na proteção de seus atores, independentemente do resultado justo ou não de seus julgamentos. Tanto que, à míngua de uma acusação ou de um fato para ser julgado, a própria justiça cria a acusação, perscrutando a vida pregressa do réu Alfredo Traps, até encontrar um minúsculo pecado da carne, magnificado pelas lentes do tribunal para tornar-se causa de uma morte. Aqui, a justiça é autossuficiente, autopoética, fatal e infalível.

É pertinente perguntar-se: Dürrenmatt reportava-se à justiça como ela é, ou valeu-se de sua ficção para descrever a justiça como ela não deve ser? Segundo seu crítico e biógrafo Ernst Pawel, em ensaio publicado em 1989, no *The New York Times*, no universo de Dürrenmatt, “Deus não está morto, mas desistiu da humanidade, e a Sua suprema indiferença é manifesta na universal ausência de justiça” (Pace, 1990, *online*). Ele aponta defeitos reais da justiça ou riscos? A justiça para Dürrenmatt é, de fato, dominada por fatores externos (*A visita ...*), ou pensa somente em si mesma (*A pane*)? Numa entrevista, o próprio Dürrenmatt afirmou que o objetivo do dramaturgo moderno é educar o espectador: “mostrar no palco a sua estupidez, cegueira, falta de juízo. O espectador deve ver no herói da peça que o seu próprio comportamento é frequentemente errado” (Pace, 1990, *online*). Não há como dizer com certeza; no entanto, um aspecto parece sinalizar para a alternativa cínica: o império da forma.

c) *A forma dos tribunais*. Nos dois tribunais, surpreendentemente, a justiça não perde sua forma. Em *A visita ...*, Claire está disposta a pagar um bilhão para convencer um tribunal a condenar Alfred Ill à morte. Para isso, submete-se ao trabalho de convencer os legisladores a mudar a pena para o crime de Alfred e que a pena proposta é justa. Por muito menos que isso, Claire poderia contratar um assassino e obter o mesmo resultado, de forma mais rápida e eficiente; e, se bem cometido o crime, dificilmente arcaria com as suas consequências. No entanto, por alguma razão, é importante para Claire que Alfred seja de fato julgado e condenado por um juiz. Por que Claire considera indispensável o julgamento? Para preservar as aparências ou para produzir a sua vingança espelhadamente com o que lhe ocorrera na

adolescência, quando Alfred Ill forjou testemunhas para taxá-la de promíscua? Em certo sentido, nesse processo originário, anos atrás, a justiça já havia sido manipulada por Alfred Ill, que não poderia atirar a primeira pedra em Claire. Claire, aparentemente, quer buscar a vingança no mesmo terreno do malfeito: o sistema judiciário. Se Alfred, sem um tostão, foi capaz de manipulá-lo, então, por que seria ela moralmente condenada por manipular o mesmo sistema agora, porém por meios diversos: o abuso do poder econômico? A proposta de Clara, que parecia absurda, aos poucos começa a se justificar, ao menos em parte, moralmente. Se o sistema não houvesse sido manipulado lá atrás, Claire não teria sido difamada e não teria sido expulsa da cidade. É possível sugerir que o respeito ao processo, à forma, atribui à conclusão certa legitimidade moral, buscada por Claire.

Em *A pane*, a forma da justiça criminal é preservada estritamente. As funções acusatória, defensiva e de julgar estão separadas, atribuídas a cada um dos aposentados. Há, naturalmente, para o prestígio do tribunal fictício, a necessidade de uma acusação, que não está presente no início. Para isso, todos os membros do tribunal colaboram, sobretudo no interrogatório de Alfredo Traps; os seus pecadilhos são insistentemente investigados, a ponto de se forjar uma culpa de homicídio que ele, até então, nem sequer imaginava. A pergunta, em ambas as peças, que surge agora, é se as acusações, contra Traps e Ill, foram justas.⁹

d) A justiça das acusações. Em *A visita ...*, o que pesa contra Alfred Ill é, de fato, um malfeito. Ill forjou testemunhas para fugir à responsabilidade da paternidade. E, para tanto, corrompeu a imagem de uma adolescente, imputando-lhe comportamento promíscuo, o que a forçou a abandonar a cidade em que vivia. Alfred Ill, anos atrás, portanto, manipulou ele mesmo o sistema de justiça. O que não parece justo, no caso de Ill, é, em primeiro lugar, a desproporcionalidade da pena. Claire pede que ele seja condenado à

⁹ A respeito da justiça procedimental, Höffe (2003, p. 54-44) distingue três modelos: a procedimental pura, em que a justiça é insita ao próprio procedimento; a procedimental perfeita, em que há um critério independente de aferição do resultado justo e um procedimento para chegar a esse resultado com segurança aproximativa; e, por fim, a procedimental imperfeita, em que também há um critério de justiça externo ao procedimento, porém não há um procedimento que exclua a possibilidade de erro. No caso do tribunal de Claire Zachanassian, há a suposição de que a forma legitimará o resultado, assim como no tribunal dos aposentados. No entanto, em nenhum dos casos pode-se afirmar que o resultado é justo, a partir de um critério moral. A respeito da permeabilidade da moral no conceito de justiça procedimental, ver Habermas (1997),

morte. Evidentemente, as consequências da infâmia foram dramáticas: Claire viu-se na necessidade de abandonar Güllen; no entanto, em certo sentido, esse fato, de forma inesperada, deu início a uma sequência causal que hoje lhe coloca na condição de uma das mulheres mais ricas do mundo. Certo, a riqueza foi auferida por casamento com o milionário armênio; mas, não tivesse ocorrido a expulsão, Claire não teria conhecido o armênio e não teria se tornado multimilionária. Talvez, Claire não esteja tão abatida pela expulsão em si, mas pelas suas circunstâncias: uma infâmia sexual. Claire poderia se satisfazer, na sua vingança, com o esclarecimento dos fatos, com uma devassa sobre a manipulação da justiça operada por Ill anos atrás. Ainda hoje, Claire parece nutrir sentimentos afetuosos por Ill; no entanto, sua vontade é implacável, e ela quer a morte do ex-amante. Isso também pode sugerir que o sentimento da paixão é incompatível com a serenidade da justiça. O justo, no caso de Ill, seria puni-lo pela manipulação, se é que ainda subsistiria algum interesse na persecução penal desse fato, que poderia estar acobertado pela prescrição (que não deixa de refletir um aspecto da justiça: a necessidade de segurança jurídica, de *virada da página*, ou até mesmo de perdão).

Em *A pane*, ao contrário, a acusação é nitidamente injusta. Os membros do tribunal parecem desafiar-se, partem do pressuposto de que qualquer pessoa guarda um peca-dilho, um mistério, que bem fermentado pode se transformar em acusação capital. O tribunal precisa dessa acusação, para a sua própria justificação e sobrevivência, para que não se frustrate o jogo. O réu é levado a acreditar, e de fato se convence, de que uma ação sua, a visita à mulher do chefe, que o recebera com trajes informais, é a causa da morte de Gy-gax; ele é levado a crer, persuadido pelos membros do tribunal, que uma ação inocente (*culposa*, pelo menos) causou a morte de Gy-gax. O tribunal exulta: a acusação fez-se possível, após breve interrogatório de um réu, que nem sequer sabia que estava sendo interrogado.

e) *A potência dos personagens*. Os dois personagens principais, Claire Zachanassian (*A visita...*) e Alfredo Traps (*A pane*), não poderiam ser mais diferentes. Claire manipula todo o cenário em seu favor; compra, de fato, a justiça, e sua capacidade de dominação é infinita; está acima do mortal médio. Claire não tem poderes extra-humanos, porém age como se os

tivesse. Na classificação de Northrop Frye (1973), Claire se enquadraria no modo imitativo elevado. Frye, partindo da *Poética* de Aristóteles, classifica os modos literários a partir da força dos personagens: ou o personagem é um deus, superpotente, acima de todos os seres humanos; ou está apenas acima dos demais, mas não alcança a divindade; ou está no mesmo plano de potência que os demais; ou, finalmente, está abaixo da média das pessoas em poder de compreensão e potência. Claire não é uma deusa, porém manipula toda a realidade em seu entorno e poderia se enquadrar na segunda categoria, do modo imitativo elevado. Segundo Frye, no modo imitativo elevado:

Se superior em grau aos outros homens, mas não a seu meio natural, o herói é um líder. Tem autoridade, paixões e poderes de expressão muito maiores do que os nossos, mas o que ele faz sujeita-o tanto à crítica social como à ordem da natureza. Esse é o herói do modo imitativo elevado, da maior parte da epopeia e da tragédia, e é fundamentalmente a espécie de herói que Aristóteles tinha em mente (Frey, 1973, p. 38).

Se Claire tem potência, Alfredo Traps está abaixo do nível de inteligência e poder médios. Está quase no nível da imbecilidade; deixa que se produza uma acusação contra si sem perceber e se vê ele mesmo convencido de sua culpa. Nas suas próprias palavras, “Eu sou um assassino. Eu não sabia, quando entrei nesta casa, eu não queria saber, agora eu sei disso. Eu não ousava pensar nisso, eu era obviamente muito covarde para ser sincero, agora tenho coragem de sê-lo”¹⁰. Na mesma classificação de Northrop Frye, Traps seria a personagem irônica:

Se inferior em poder ou inteligência a nós mesmos, de modo que temos a sensação de olhar de cima, uma cena de escravidão, malogro ou absurdez, o herói pertence ao modo irônico. Isso é verdade mesmo quando o leitor sente que está ou poderia estar na mesma situação, pois a situação está sentida julgada com maior independência (Frey, 1973, p. 38).

Alfredo Traps é, em certo sentido, um personagem irônico, participante de uma tragédia: a sua própria¹¹.

¹⁰ Trecho de *A pane*, para o texto no idioma original, ver nota 7, supra.

¹¹ Para Frye, “A ironia trágica, em seguida, torna-se simplesmente o estudo do isolamento trágico em si e, desse modo, destaca o elemento do caso particular, que até certo ponto existe em todos os outros modos. Seu herói não tem necessariamente qualquer “hamartía” trágica ou obsessão patética: é apenas alguém que fica isolado de sua sociedade. Assim, o princípio fundamental da ironia trágica é que tudo de excepcional que

f) *A comicidade das peças*. Onde se esconde a comicidade de ambas peças? Na verdade, as duas histórias, interpretadas num sentido ou no outro, com ambientações, montagens, músicas ou luzes diferentes, podem conduzir a mais completa tragédia, ou a uma comédia desbragada. Em *A pane*, a comicidade está no apego dos aposentados aos seus papéis sociais pretéritos. A justiça continuou sendo um jogo de velhos; nenhum deles está seriamente preocupado com o resultado, mas somente com a perpetuação do jogo e, comicamente, com a continuidade do fornecimento de comes e bebes na noitada. Mesmo após a aposentadoria, os personagens do tribunal replicam seus comportamentos passados, o que lança o espectador no desconforto de imaginar se a justiça é, de fato, assim conduzida. O apego aos papéis sociais lança outra dúvida no espectador: será que há algo além, algo de humano, para além dos títulos e posições? Talvez não seja essa a razão de esses velhinhos continuarem a se encontrar? Será que o único sentido de suas vidas não é a mecânica reprodução dos seus feitos passados?

Outro aspecto cômico em *A pane* é o apego à forma, sobretudo na divisão das funções, em contraste com o nítido compromisso de todos, até mesmo do defensor, com a viabilidade e a procedência da acusação, independentemente de qualquer variável de justiça. Além disso, a banalidade do julgamento contrasta com o desfecho trágico para o protagonista: na versão de palco, tragicamente Traps se mata, convencido de que cometera, de fato um crime. A peça é certamente mais confortável na versão para o rádio, em que Traps apenas acorda no dia seguinte, como se tivesse simplesmente tido um pesadelo.

A comicidade em *A visita...* emerge em circunstâncias mais óbvias: a bajulação em torno a Claire, que anos atrás era ninguém, e hoje é o ponto focal de todos os interesses da cidade; os benefícios econômicos que Claire espalha entre os moradores e que começam a aparecer gradualmente (uma

aconteça com o herói devia estar causalmente descombinado com o seu caráter. A tragédia é inteligível, não no sentido de ter qualquer tapinha moral a acompanhá-la, mas no sentido que Aristóteles tinha em mente quando falou do descobrimento ou reconhecimento como essenciais ao enredo trágico. A tragédia é inteligível porque sua catástrofe se relaciona plausivelmente com a situação. A ironia isola da situação trágica o senso de arbitrariedade, de ter a vítima sido infeliz, escolhida ao acaso ou por sina, e de não merecer o que lhe acontece, mais do que qualquer outra pessoa. Se há uma razão para escolhê-la para a catástrofe, é uma razão inadequada e suscita mais objeções do que responde” (1973, p. 47).

roupa nova, um novo sapato amarelo); e, ainda, a mudança de posição das autoridades locais a respeito da proposta de Claire, tão logo tais benefícios começam a aflorar. O trágico em *A visita...* é, além de outros aspectos, a fragilidade do sistema, que se deixou comprar de forma tão fácil; e, por fim, a morte do protagonista, assim como em *A pane*.

g) A morte. As duas peças começam com a visita e se encerram com a morte: a de Alfred Ill em *A visita...*, e a de Alfredo Traps em *A pane*. Ela representa, em ambas, o alcance da justiça almejada por Claire Zachanassian e pelo tribunal dos aposentados. Nenhum dos dois, Ill e Traps, têm consciência do mecanismo que age sobre si, embora no caso de *A visita ...* a ação de Claire Zachanassian esteja perfeitamente identificada como o motor. Contra Traps, no entanto, é apenas a pura irracionalidade, ou a racionalidade da autoproteção institucional, que põe em movimento as engrenagens institucionais. A morte representa o ponto final e irreversível das tragédias, um negrito sobre os vícios e as consequências da justiça desviada.

4 CONCLUSÕES

A visão pessimista e cética a respeito da justiça do dramaturgo, escritor e roteirista suíço Friedrich Dürrenmatt (1921-1990), a partir da análise de aspectos de sua obra-prima, a peça de teatro *A visita da velha senhora* (1956), e de outra peça sua menos conhecida, *A pane* (1956), emerge nessas duas obras.

Dürrenmatt não consegue esconder, e certamente não tinha essa intenção, a sua visão a respeito da viabilidade da justiça; como seu biógrafo acima citado mencionou, no universo de Dürrenmatt, “Deus não está morto, mas desistiu da humanidade, e a Sua suprema indiferença é manifesta na universal ausência de Justiça” (Pace, 1990, *online*).

A impotência de Alfredo Traps e Alfred Ill, diante do complô institucional, angustia o espectador e o abandona numa zona de total desconforto; no mesmo sentido, a fragilidade da justiça comprada por Claire Zachanassian.

Escritas na mesma época, as duas peças teatrais compartilham uma reflexão sobre a justiça. Após a descrição dos enredos de cada uma delas, passa-se a um exame de seus paralelismos e divergências, explorando o

significado das *visitas*; se Dürrenmatt reporta-se à justiça como ela é, ou a aberrações; a importância da forma dos tribunais para os personagens; a justiça das acusações; a potência dos personagens; a comicidade das peças e, finalmente, a morte. A conclusão é que, apesar das diferenças de enredos e da potência dos personagens, as peças teatrais de Dürrenmatt são um reflexo importante de sua visão desalentadora das instituições.

REFERÊNCIAS

- BANKOWSKI, Zenon. *Vivendo plenamente a lei*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- DÜRRENMAT, Friedrich. *Der Besuch der Alte Damen*. Zürich: Diogenes Verlag, 1998.
- DÜRRENMAT, Friedrich. *Die Panne*. Zürich: Diogenes Verlag, 1998.
- FREY, Bruno S.; OBERHOLZER, Felix; EICHENBERGER, Reiner. The Old Lady visits your backyard: a tale of morals and markets. *Journal of Political Economy*. v. 104, n. 6, p. 1297-1313, dez. 2016.
- FRYE, Northrop. *A anatomia da crítica*. São Paulo: Cultrix, 1973.
- GHIRARDI, José Garcez. O teatro, a consciência do Rei: o papel da literatura na formação democrática do jurista. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 2, n. 1, p. 53-67, jan.-jun. 2016. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.21.53-67>.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. v. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HÖFFE, Otfried. *O que é Justiça?* Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- OST, François. Direito e Literatura: os dois lados do espelho. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 3, n. 1, p. 259-274, jan.-jun. 2017. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.31.259-274>.
- PACE, Eric. Friedrich Durrenmatt, Playwright Known for 'The Visit,' Dies at 69. *The New York Times*, 15 dez. 1990. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1990/12/15/theater/friedrich-durrenmatt-playwright-known-for-the-visit-dies-at-69.html>. Acesso em: 14 jul. 2018.
- RADIN, Margaret Jane. *Contested Commodities*. Cambridge: Harvard University Press, 1996.

SÓFOCLES. *Antígona*. Trad. de Donaldo Schüler. Porto Alegre: L&PM, 2009.

Idioma original: Português
Recebido: 24/07/18
Aceito: 18/09/19